



30651541



08550.000415/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Coordenação de Transferências de Recursos e Parcerias

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO CTRP/GAB-SAJU/SAJU Nº 02/2025**1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TED Nº 16/2023**

Nº do instrumento:	Termo de Execução Descentralizada - TED nº 16/2023																										
Instituição Parceira:	Universidade de Brasília - UnB																										
Número de dias a serem prorrogados:	767 dias																										
Data prorrogada para o fim da vigência:	06/03/2028																										
Fundamentação Legal:	Art. 10 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020: Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações. § 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que: I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora; II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de: a) determinação judicial; b) recomendação de órgãos de controle; ou c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia. § 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado. § 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso. (grifo nosso)																										
Justificativa:	Em razão do atraso no repasse, conforme quadro analítico apresentado a seguir: <table><tr><td>Início de Vigência:</td><td>29/12/2023</td><td>Término de Vigência:</td><td>29/01/2026</td></tr></table> <table><tr><th colspan="4">DADOS DE REPASSE(S)</th></tr><tr><th>Previsão de Descentralização de crédito</th><th>Data efetiva da descentralização</th><th>Programação Financeira</th><th>Dias de Atraso verificado</th></tr><tr><td>01/2024</td><td>Parcela não desembolsada integralmente. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.</td><td>27830807 29150157</td><td>377 dias</td></tr><tr><td>05/2024</td><td>Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.</td><td>Não houve.</td><td>256 dias</td></tr><tr><td>09/2024</td><td>Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.</td><td>Não houve.</td><td>134 dias</td></tr></table> *Total de 767 dias de atraso, somatório das três parcelas contempladas acima.			Início de Vigência:	29/12/2023	Término de Vigência:	29/01/2026	DADOS DE REPASSE(S)				Previsão de Descentralização de crédito	Data efetiva da descentralização	Programação Financeira	Dias de Atraso verificado	01/2024	Parcela não desembolsada integralmente. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	27830807 29150157	377 dias	05/2024	Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	Não houve.	256 dias	09/2024	Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	Não houve.	134 dias
Início de Vigência:	29/12/2023	Término de Vigência:	29/01/2026																								
DADOS DE REPASSE(S)																											
Previsão de Descentralização de crédito	Data efetiva da descentralização	Programação Financeira	Dias de Atraso verificado																								
01/2024	Parcela não desembolsada integralmente. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	27830807 29150157	377 dias																								
05/2024	Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	Não houve.	256 dias																								
09/2024	Parcela não desembolsada. Será considerada a data de 11/02/2025 para o cálculo.	Não houve.	134 dias																								

Brasília, na data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 11/02/2025, às 19:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30651541** e o código CRC

F9C8112F

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08550.000415/2023-63

SEI nº 30651541